



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2022/ADM**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
DE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022-15FMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ- PARÁ.**

O procedimento administrativo a ser realizado tem como finalidade atender o Programa Brasil Sorridente do Município de Tucumã-PA, através do Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada em Prestar Serviços Laboratoriais para moldagem, produção e instalação de prótese dentária, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Tucumã e demais municípios pactuados da Região. Trata-se de serviço de natureza continuada.

Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Tucumã-PA.

A Política Nacional de Saúde Bucal – “Brasil Sorridente”, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. A Portaria nº 1.825/GM/MS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

O Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando estratégias no sentido de ampliar, qualificar e ordenar a rede de serviços de saúde de básica. Ocorre que se faz necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento à população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria GM nº 1.034 de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata sobre tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem contratados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

Quanto ao valor estimado, esclareça-se que foi considerado o repasse do Programa “Brasil Sorridente”, insuficiente para o fim colimado e que para seu funcionamento regular, vem sendo complementado pelo Executivo Municipal desde o ano de 2021. Exercício financeiro que foi adotado como referência de gasto e consumo mensal, sendo que o valor correspondente à Prótese Dentaria Total Maxilar e Prótese Dentaria Total Mandibular era de originariamente de R\$ 358,00 enquanto que a Prótese Dentaria Parcial Mandibular Removível e Prótese Dentaria Parcial Maxilar Removível, era de R\$ 368,00, que foram complementados pelo município em consonância com IPCA dos últimos 12 meses, na ordem de 7,17%. O que culminou no valor final de R\$ 383,67 para Prótese Dentaria Total Maxilar e Prótese Dentaria Total Mandibular e R\$ 394,38 para Prótese Dentaria Parcial Mandibular Removível e Prótese Dentaria Parcial Maxilar Removível.

## **CLÁUSULA 01- HORA, LOCAL E DIA**

### **1.1 DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 04 DE JANEIRO DE 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**LOCAL:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua do Café- Bairro, Tucumã-Pará – PA.  
**HORÁRIO:** às 09:00 horas) horário local.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário. Receberá a documentação relativa às empresas candidatas ao Chamamento Público a partir do dia **07/12/2022 a 03/01/2023, no horário de 8:00 às 11:30**, procedendo-se à análise da documentação de habilitação e consequente o credenciamento.

#### **CLÁUSULA 02-OBJETO**

2.1 O objeto deste Chamamento Público consiste no **(Credenciamento) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** às especificações do Anexo I,

#### **CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Os interessados poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucumã-Pará, LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua do Café- Bairro, Tucumã-Pará.  
HORÁRIO: às 08:00 as 11:30 horas) horário local., ou pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

#### **CLÁUSULA 04 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2 Os volumes de documentos deverão ser colocados em envelopes lacrados e identificados da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**"ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022-15FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

PROPONENTE

**"ENVELOPE B: PROPOSTA"**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022-15FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

PROPONENTE

4.3 Os envelopes fechados deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucumã-Pará, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua do Café-Bairro Alto Morumbi, Tucumã-Pará – PA, ou pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

4.4 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado na Cláusula 1.1. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 4.3 e entregues em sua área de protocolo.

**CLÁUSULA 05-ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Comprovação da qualificação jurídica:**

I. registro comercial, no caso de empresa individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

V. Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93.

VI. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

VII. Comprovação de regularidade da empresa junto ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA.

VIII. Comprovação de regularidade do profissional junto ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA.

**b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal conjunta com a Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

IV. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

V. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**c) Comprovação da qualificação econômico-financeira:**

I. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

I.1 Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2 Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

I.4 Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$ISG = AT/(PC+ELP)$$

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

II Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**d) Comprovação da qualificação técnica:**

I. Licença de Funcionamento expedida pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde.

II. Comprovação que possui em seu quadro permanente profissional Protético Dentário e/ou Cirurgião Dentista.

III Comprovante de Cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde obtido no link ([www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br)).

5.2 Os documentos mencionados na Cláusula 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal lotado na CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**CLÁUSULA 06-ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. Para credenciar-se, o interessado deverá requerê-lo apresentando documentação de habilitação (Cláusula 5.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de proposta, endereçada à CPL, cujo endereço consta na Cláusula 01.

6.2. A Proposta deverá atender às seguintes exigências:

6.2.1. Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamamento Público e no Termo de Contrato.

6.2.3. Especificar a equipe técnica, com o número do registro do profissional no Conselho de Classe, cadastrado no CNES do estabelecimento.

6.2.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

6.2.5 Estar acompanhada do Formulário Contendo os serviços oferecidos.

6.2.6. Declaração do proponente de que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc. emanados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

6.2.7. Declaração do proprietário, Administrador e/ou diretor, de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde.

6.2.8 Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável.

6.2.9 Declaração que executará o serviço do objeto deste Credenciamento, com o fornecimento das próteses odontológicas, sendo responsável pelo recolhimento e pela entrega do produto de cada etapa laboratorial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública de Tucumã-Pará.

#### **CLÁUSULA 07 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais estarão sendo recebidos na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucumã-Pará, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua do Café- Bairro , Tucumã-Pará – PA no período de **07/12/2022 até o dia 04/01/2023** no horário de 8:00 às 11:30hrs;

7.2 Cada licitante designará um preposto para se atuar em nome da Unidade Prestadora de Serviços, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da Unidade Prestadora de Serviços, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma Unidade Prestadora de Serviços.

7.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicarão a inabilitação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA 08-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

8.1 Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

b) devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório.

e) O Fundo Municipal de Saúde emitirá Parecer Técnico quanto aos aspectos relativos às condições das instalações, higiene, segurança, aparelhamento, corpo técnico, de acordo com as legislações do SUS por meio de avaliação após visita técnica do supervisor responsável junto com os profissionais por este definido.

f) O supervisor poderá solicitar dos prestadores habilitados, amostras do objeto deste Credenciamento, devendo as mesmas serem entregues no prazo estipulado pela coordenação.

g) As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do Credenciamento. As amostras do(s) prestador (es) credenciado(s) ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

h) analisada a conformidade da proposta com o estabelecido neste instrumento, bem como o resultado do parecer do Fundo Municipal de Saúde, e estando a empresa conforme, ela será considerada credenciada.

8.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 05, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciada a proposta comercial em conformidade com a Cláusula 06, estando a empresa em conformidade.

8.2.1 Estando habilitada a empresa, a CPL encaminhará ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento.

8.2.2 Sendo julgado inabilitado, a CPL procederá a imediata notificação da empresa interessada, para que proceda, até a data limite de apresentação de documentação (Cláusula 1.1), à regularização de sua documentação e proposta.

8.3 A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

8.4 A Comissão comunicará aos licitantes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos na Cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data constante da Cláusula 7.1.1.

### **CLÁUSULA 09-ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) licitante(s) habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Famep e o afixará no seu quadro de avisos de licitação.

### **CLÁUSULA 10-CONTRATO**

10.1 Será firmado Contrato entre o ÓRGÃO LICITANTE e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV.

10.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória.

10.3 O prazo de que trata a Cláusula 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante.

10.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

### **CLÁUSULA 11- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 Os Serviços deverão ser prestados na Unidade Prestadora de Serviço credenciada, no endereço mencionado na documentação de habilitação.

O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme projeto básico em anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

### **CLÁUSULA 12 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das despesas será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adiantamento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

O Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.

### **CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.64 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

### **CLÁUSULA 14-PENALIDADES**

14.1O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

a) Advertência escrita – art. 87, I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

- b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
  
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
  
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

14.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 14.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

#### **CLÁUSULA 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 Os recursos administrativos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucumã-Pará, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua do Café- Bairro ,Morumbi, Tucumã-Pará- CEP: 68.385-000, ou pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com) o horário de 8:00 às 11:30.

#### **CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

16.2 Ficam designados os servidores: **Cleberon Cruz da Silva** para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições.

16.4 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

- f) Anexo VI-Modelo de carta de credenciamento
- g) Anexo VII-modelo de declaração em atendimento ao art. 27, inc. v da lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. xxxiii da cf.
- h) Anexo VIII-Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação e de inidoneidade para licitar
- I) Anexo IX-Modelo de declaração de responsabilidades
- J) Anexo x-Modelo de termo de renúncia
- K) Anexo XI-Modelo de proposta de preços
- L) Anexo XII-Modelo de declaração de inexistência de vínculo com a administração pública
- M) Anexo XIII-Modelo de indicação de preposto

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Tucumã-PA.

Tucumã-Pará - PA, 05 de Dezembro de 2022.

**Débora de Souza Martins**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**  
**DESCRIÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E VALORES**

**1. DEMANDANTE**

Demandante: **Município de Tucumã por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Responsável: **Renata de Araújo Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde – Gestora Municipal do FMS.**

Portaria/Decreto: **Decreto |nº 093/2021**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Projeto Básico tem finalidade realizar Chamamento Público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

**2.2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.2.1.** O procedimento administrativo a ser realizado tem como finalidade atender o Programa Brasil Sorridente do Município de Tucumã-PA, através do Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada em Prestar Serviços Laboratoriais para moldagem, produção e instalação de prótese dentária, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Tucumã e demais municípios pactuados da Região. Trata-se de serviço de natureza continuada.

**2.2.2.** Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Tucumã-PA.

**2.2.3.** A Política Nacional de Saúde Bucal – “Brasil Sorridente”, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Laboratórios Regionais de Prótese



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.

**2.2.4.** Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. A Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

**2.2.5.** O Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando estratégias no sentido de ampliar, qualificar e ordenar a rede de serviços de saúde de básica. Ocorre que se faz necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento à população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria GM nº 1.034 de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata sobre tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde.

**2.2.6.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem contratados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.2.7.** Para a apuração dos serviços demandados, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

**2.2.8.** Quanto ao valor estimado, esclareça-se que foi considerado o repasse do Programa “Brasil Sorridente”, insuficiente para o fim colimado e que para seu funcionamento regular, vem sendo complementado pelo Executivo Municipal desde o ano de 2021. Exercício financeiro que foi adotado como referência de gasto e consumo mensal, sendo que o valor correspondente à Prótese Dentaria Total Maxilar e Prótese Dentaria Total Mandibular era de originariamente de R\$ 358,00 enquanto que a Prótese Dentaria Parcial Mandibular Removível e Prótese Dentaria Parcial Maxilar Removível, era de R\$ 368,00, que foram complementados pelo município em consonância com IPCA dos últimos 12 meses, na ordem de 7,17%. O que culminou no valor final de R\$ 383,67 para Prótese Dentaria Total Maxilar e Prótese Dentaria Total Mandibular e R\$ 394,38 para Prótese Dentaria Parcial Mandibular Removível e Prótese Dentaria Parcial Maxilar Removível.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**3.1.** O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório. Nessa linha, o Credenciamento pode ser visto como hipótese de inexigibilidade de licitação, ou seja, uma forma de contratação direta pela Administração, vez que tem como fundamento a inviabilidade de competição, considerando que a prestação do serviço seja executada por todas as interessadas no ramo pertinente ao objeto a ser contratado satisfaçam os requisitos exigidos também inviabiliza a competição.

**3.2.** O Credenciamento tem o escopo de um cadastro de todas as prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas, ou seja, não se trata de hipótese de melhor proposta e ou melhor técnica, mas de credenciamento para fins de prestação em conformidade com valores tabelados previamente definidos.

**3.3.** Por sua vez, o Credenciamento tem como características a unilateralidade e discricionariedade vinculada, vez que é a Administração que fixa previamente os requisitos para a contratação da prestadora do serviço conforme especificidades pertinentes ao objeto a ser contratado, bem como a característica da precariedade, vez que à Administração é cabível extinguir a contratação quando o objeto não for mais necessário, demonstrando-se a precariedade.

**3.4.** Acerca deste procedimento podemos citar dos ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2008):

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.*

**3.5.** Não obstante podemos citar também Marçal Justen Filho (2005) que ratifica que, quando não há competição, por não haver relação de exclusão, o credenciamento é totalmente cabível na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, que explica:

*Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.*

**3.6.** Sendo assim, o Chamamento Público será realizado com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser “*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”. Diante da possibilidade de contratação sem licitação prévia, vez que existe inviabilidade de competição, pode-se utilizar-se da realização do Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente a presente demanda.

**3.7.** O Tribunal de Contas da União inclinou favoravelmente para a utilização Credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A 4ª SECEX (Secretaria de Comércio Exterior) do Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviço, aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme, impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.

**3.8.** Informa ainda que, o credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por parte de estados e municípios, não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros).

**3.9.** A realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços almejados, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos procedimentos.

**3.10.** O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamentação legal e norteadora as seguintes normativas:

- a) Constituição Federal de 1988, artigos 37 e 199, o art. 30, inciso VII;
- b) Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- e) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- f) Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde no SUS;
- g) Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- h) Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

- i) Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- j) Portaria GM/MS nº 1.571, de 29 de junho de 2007;
- k) Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007;
- l) Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;
- m) Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013;
- n) Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;
- o) Portaria GM/MS nº 526, de 24 de junho de 2020.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES**

**4.1. Da Descrição dos Procedimentos:**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITARIO | TOTAL        |
|------|--|-------|------------|---------|----------------|--------------|
| 01   | PRÓTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR.<br><i>Especificação: MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA: PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO, PREPAROS DENTARIOS E MOLDAGEM.<br/>PRÓTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR: PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.<br/>INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA: CONSISTE NO PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO DO APARELHO PROTÉTICO TOTAL MAXILAR.</i> |       | 150        | SERVIÇO | R\$383,67      | R\$57.550,50 |
| 02   | PRÓTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR.<br><i>Especificação: MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA: PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO, PREPAROS DENTARIOS E MOLDAGEM.<br/>PRÓTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR: PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA</i>  |       | 100        | SERVIÇO | R\$383,67      | R\$38.367,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

|    |  |  |     |         |              |                      |
|----|--|--|-----|---------|--------------|----------------------|
|    | ACEITÁVEL<br>INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA:<br>CONSISTE NO PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO DO<br>APARELHO PROTÉTICO TOTAL MANDIBULAR.  |  |     |         |              |                      |
| 03 | PRÓTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL.<br><i>Especificação: MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA<br/>CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA:<br/>PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO, PREPAROS<br/>DENTARIOS E MOLDAGEM.<br/>PRÓTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL:<br/>PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES<br/>OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU<br/>PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS<br/>AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA,<br/>FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS<br/>ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA<br/>QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS<br/>FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM<br/>DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES<br/>REMANESCENTES.<br/>INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA:<br/>CONSISTE NO PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO DO<br/>APARELHO PROTÉTICO PARCIAL MAXILAR<br/>REMOVÍVEL.</i>          |  | 210 | SERVIÇO | R\$394,38    | R\$82.819,80         |
| 04 | PRÓTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.<br><i>Especificação: MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA<br/>CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA:<br/>PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO, PREPAROS<br/>DENTARIOS E MOLDAGEM.<br/>PRÓTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL:<br/>PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES<br/>OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU<br/>PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS<br/>AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA,<br/>FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS<br/>ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA<br/>QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS<br/>FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM<br/>DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES<br/>REMANESCENTES.<br/>INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA:<br/>CONSISTE NO PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO DO<br/>APARELHO PROTÉTICO PARCIAL MANDIBULAR<br/>REMOVÍVEL.</i> |  | 230 | SERVIÇO | R\$394,38    | R\$90.707,40         |
|    |  |  |     |         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$269.444,70</b> |

**44.1.2 A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.**

#### **4.3 Quanto a Execução dos Serviços e fornecimentos das Próteses:**

**4.3.1.** Os procedimentos clínicos de adequação bucal para a realização das próteses, bem como todas as etapas que envolvem desde a avaliação inicial, moldagem, provas, instalação das próteses, e avaliação final, serão executados no espaço físico da credenciada/contratada, para os usuários da rede municipal de Saúde, vinculados ao SUS, os quais terão supervisão permanente da Secretaria Municipal de Saúde, através da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

responsável técnico (Cirurgião dentista). A tomada de decisão das próteses a serem indicadas e priorizadas será da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço da Equipe de Saúde Bucal da unidade.

**4.3.2.** As empresas interessadas em participar desse processo devem estar localizadas na Sede do Município de Tucumã e serem cadastrados junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, objeto deste termo de referência.

**4.3.3.** Caberão as empresas credenciadas/contratadas a responsabilidade pelas despesas decorrentes de material, frete, seguro e demais encargos, e pelo fluxo de entrega das próteses junto a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

**4.3.4.** As credenciadas/contratadas deverão refazer ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus a esta.

**4.3.5.** É vedado usar material inferior ou executar serviços diferentes dos especificados neste Projeto Básico.

#### **4.4. Regime de Execução:**

**4.4.1.** A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados, conforme segue:

**4.4.1.1.** Credenciadas/Contratadas: Exame clínico inicial e anamnese, preenchimento de ficha e moldagem inicial com Alginato e confecção de modelos em gesso;

**4.4.1.2.** Credenciadas/Contratadas: Confecção das moldeiras individuais;

**4.4.1.3.** Credenciadas/Contratadas: Prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico com godiva de baixa fusão e moldagem final com pasta zinco enólica. Confecção de modelos em gesso pedra;

**4.4.1.4.** Credenciadas/Contratadas: Confecção das chapas de prova com roletes de cera. No caso das PPR, confecção das estruturas metálicas de cromo cobalto (CoCr) (Superior com ou sem barra palatina e Inferior com ou sem barra de KENNEDY) com roletes de cera;

**4.4.1.5.** Credenciadas/Contratadas: Tomada das relações maxilo-mandibulares, delineamento das linhas de referências para montagem dos dentes, fixação dos roletes e escolha dos dentes (tipo e cor);

**4.4.1.6.** Credenciadas/Contratadas: Montagem dos modelos em articulador, montagem dos dentes e enceramento com escultura inicial; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais;

**4.4.1.7.** Credenciadas/Contratadas: Prova das próteses enceradas com verificação na estética, oclusão e fonética;

**4.4.1.8.** Credenciadas/Contratadas: Escultura final, prensagem das peças e acabamento final;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**4.4.1.9.** Unidade de Saúde e Credenciadas/Contratadas: Instalação das próteses e ajustes iniciais necessários e acompanhamento e ajustes de acordo com necessidades clínicas detectadas pela equipe de Saúde Bucal, e efetiva conclusão da instalação.

**4.5.** Qualquer cobrança de algum valor excedente dos usuários ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

## **5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os atendimentos serão realizados nas dependências das Credenciadas/Contratadas com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

**5.2.** As Credenciadas/Contratadas deverão executar os procedimentos através de profissional devidamente capacitado e habilitado e inscrito no referido conselho de classe, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

**5.3.** Caberá às Credenciadas/Contratadas disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo necessários e profissionais devidamente capacitados e suficientes para a realização dos procedimentos para atender a demanda.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucumã.

**6.1.1.** As Credenciadas/Contratadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

**6.1.2.** Às Credenciadas/Contratadas ficam autorizadas o início da execução dos procedimentos/serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

**6.1.3.** As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/operacional/pessoal/instrumental devidamente instalada capaz de realizar os procedimentos/serviços constantes deste Projeto Básico.

**6.1.4.** As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

**6.1.5.** As Credenciadas/Contratadas serão responsáveis pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta e etc), conforme o caso.

**6.1.6.** As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

**6.1.7.** As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do usuário ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**6.1.8.** Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

**6.1.9.** Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Credenciadas/Contratadas e Credenciante/Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

## **6.2. Da Distribuição dos Serviços entre as Credenciadas/Contratadas**

**6.2.1.** Caberá à Credenciante /Contratante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

## **6.3. Da Denúncia**

**6.3.1.** Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Credenciadas/Contratadas**

**7.1.1.** As Credenciadas/Contratadas prestará os serviços solicitados pelos Cirurgiões Dentistas da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Edital, devendo:

**7.1.1.1.** Possuir Cadastro ativo junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, bem como Licença Sanitária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**7.1.1.1.1.** Segundo Nota Técnica e Passo a Passo expedido pelo Ministério da Saúde, quanto ao Cadastro junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), a empresa deverá ser cadastrada da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo: 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária. Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

**7.1.1.2.** Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.1.1.3.** Cumprir as determinações da rotina estabelecida, sendo que os prazos máximos de entrega entre uma fase e outra é de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.1.4.** Executar serviços de rebase e consertos nas próteses quando necessário.

**7.1.1.5.** Implantar de forma adequada a execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, sempre em perfeita ordem.

**7.1.1.6.** Zelar pela qualidade dos materiais, em especial das resinas e dos dentes, ambas de 1ª qualidade e dentes de tripla prensagem. Os dentes deverão apresentar as seguintes especificações técnicas: Excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético. As resinas acrílicas termo-polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

**7.1.1.7.** Prestar os serviços de acordo com as determinações deste edital, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

**7.1.1.8.** Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.1.1.9.** Comunicar ao Coordenador de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou entrave que impossibilite a execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**7.1.1.10.** A Empresa deverá possuir, no mínimo, um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, e/ou profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família). Ambos deverão apresentar: DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA reconhecido pelo MEC e/ou DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA reconhecido pelo MEC (conforme CBO do profissional), ambos com Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, carga horária ambulatorial SUS e devido cadastro junto ao SCNES.

**7.1.1.11.** O referido profissional pertencente ao quadro da licitante vencedora será o responsável técnico pelos serviços, devendo este ser qualificado e nominalmente por ela indicado. Este profissional deverá reportar-se, sempre que houver necessidade, a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e tomar as providências pertinentes. Deverá também estar presente em todas as fases/passos da confecção das próteses (passo 01 ao 09, supracitados).

**7.1.1.12.** Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

**7.1.1.13.** A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a Credenciada/Contratada, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

**7.1.2.** A Credenciada/Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.1.** Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã.

**7.1.2.2.** Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

**7.1.2.3.** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**7.1.2.4.** Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos usuários.

**7.1.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Tucumã, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

**7.1.2.7.** Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do futuro edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

**7.1.2.8.** Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

**7.1.2.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, entre eles com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.

**7.1.2.10.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

**7.1.2.11.** Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos usuários, a não ser ao próprio usuário, familiar responsável ou ao profissional da Secretaria Municipal que esteja acompanhando o caso.

**7.1.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**7.1.2.13.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

**7.1.2.14.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

**7.1.2.15.** Ao término do mês ou competência, será realizado levantamento dos atendimentos executados e concluídos, expedindo relatório destes atendimentos, cujo relatório e nota fiscal depois de conferidos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhados para pagamento (rotina está a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde). Desta forma, todo atendimento deverá ser devidamente registrado no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de registro e comprovação da produção, para posterior pagamento.

## **7.2. Da Credenciante/Contratante**

**7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

**7.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico.

**7.2.4.** Comunicar à Credenciada/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.2.6.** Efetuar o pagamento à Credenciada/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Não obstante as Credenciadas/Contratadas serem únicas e exclusivas responsáveis pela execução de todos os procedimentos/serviços, é reservado à Credenciante/Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os procedimentos/serviços prestados.

**7.2.** Às Credenciadas/Contratadas sujeitar-se-ão mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Credenciante/Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

**7.3.** A Credenciante/Contratante deverá manter permanente fiscalização junto às Credenciadas/Contratadas, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

**7.4.** À Credenciante/Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento das Credenciadas/Contratadas, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**7.5.** A Credenciante/Contratante poderá realizará vistorias técnicas nas instalações das Credenciadas/Contratadas, a qualquer momento antes e/ou durante a execução do Contrato, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

demandas da Credenciante/Contratante, podendo tal visita ser realizada por Comissão de Vistoria ou Servidor designado.

**7.6.** Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será nomeado/designado o servidor por Ato Próprio da Credenciante/Contratante, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Projeto Básico e no Contrato a ser firmado atribuídas à Credenciante/Contratante e às Credenciadas/Contratadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

**7.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelas Credenciadas/Contratadas sem ônus para a Credenciante/Contratante.

**7.8.** A comunicação entre a Fiscalização e as Credenciadas/Contratadas será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**7.9.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante/Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

**a)** Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pelas Credenciadas/Contratadas colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**b)** Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

**c)** Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelas Credenciadas/Contratadas;

**d)** Avaliar mensalmente relatório(s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis às Credenciadas/Contratadas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**e)** Encaminhar às Credenciadas/Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

**7.10.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos procedimentos/serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas/Contratadas estejam sujeitas.

**7.11.** A Fiscalização exercida por interesse da Credenciante/Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas/Contratadas, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**7.12.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir as Credenciadas/Contratadas da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

**7.13.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Credenciante/Contratante.

**7.14.** Fica atribuída como competência de fiscalização a Secretaria Municipal de Saúde, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços/procedimentos, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** As Credenciadas/Contratadas serão remuneradas com amparo legal na Portaria GM/MS Nº 1.825, de 24 de agosto de 2012 e item 3 da Nota Técnica 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, a qual dispõe sobre a faixa de produção e repasse mensal.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos pelos serviços devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados na Tabela SUS remuneratório, e se houver, de acordo com a complementação aprovada.

**9.2.** Os pagamentos serão realizados **em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços**, através de Ordem Bancária na conta corrente das Credenciadas/Contratadas, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável às Credenciadas/Contratadas, e será efetuado.

**9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

**9.4.** A execução do pagamento pelos serviços executados será efetuada após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**9.5.** Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os serviços realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos e no Contrato a ser firmado.

**9.6.** O valor mensal a ser pago será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante laudo de aprovação quanto ao quantitativo e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

**9.7.** Será efetuado sempre o acerto no pagamento seguinte, creditando eventuais diferenças encontradas no pagamento do mês anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

**9.8.** A comprovação da produção será feita mensalmente, até o dia 01 de cada mês segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Credenciante/Contratante.

**9.9.** As Credenciadas/Contratadas deverão emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.10.** A Nota Fiscal/Faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.11.** A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor/responsável competente da Credenciante/Contratante, e deverá estar acompanhada dos pedidos solicitados pelos médicos/profissionais de saúde e das faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas referente aos procedimentos realizados e, se for o caso, de Requisição(ões) /Solicitação(ões).

**9.12.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.13.** Nenhum pagamento será efetuado às Credenciadas/Contratadas enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.14.** As Credenciadas/Contratadas terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data que for cientificada, para apresentar recurso caso haja rejeição de suas contas, pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido recurso será dirigido a Secretária Municipal de Saúde de Tucumã, que terá no máximo 15 (quinze) dias de prazo para julgá-lo e, caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica autorizado à detração do valor pago indevidamente no mês seguinte, face aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.055 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.64 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

### **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** As candidatas deverão apresentar, para fins de habilitação do procedimento do chamamento os documentos a seguir elencados:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

### **11.2. Da Comprovação de Regularidade Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

c) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

### **11.3. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma

#### **11.4. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**c)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**d)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**11.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

**11.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

### **11.5. Da Comprovação de Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, das Credenciadas na entidade profissional competente;
- c) Certificado, Declaração ou Atestado de Capacidade referente às experiências relatadas, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

**D)** Declaração de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos procedimentos a serem utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias na execução do objeto;

**E)** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica das Credenciadas, informando nome completo, CPF, RG, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

**F)** Comprovação de Vínculo, no que couber, dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável(is) técnico das Credenciadas;

**G)** Comprovante de escolaridade dos referidos profissionais, conforme exigência no perfil da (s) subárea (s) de conhecimento e especialidades, por meio de cópia simples (frente e verso) de diploma, certificado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino, cópia do registro profissional;

**H)** Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, do **responsável técnico** das Credenciadas;

**I)** Alvará de Licença para funcionamento;

**J)** Alvará de Vigilância Sanitária.

**11.5.1.** A comprovação de vínculo que trata a alínea “g” pode ser feita mediante apresentação de contrato de serviço, cópia da carteira de trabalho, acervo técnico, contracheque, ou outro documento hábil para tal comprovação.

**11.5.2.** Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido neste Termo e no Edital.

#### **11.6. Das Disposições Gerais da Habilitação**

**11.6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da CPL.

**11.6.2.** Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

**11.6.3.** As informações pertinentes à formação profissional de cada área deverão, se possível, ser inseridas no campo: Formação Profissional, disponível no Formulário de Inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**11.6.4.** O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.

**11.6.5.** As candidatas inscritas que cumprirem todas as exigências quanto à habilitação exigidas, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas/Contratadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação dos serviços será efetivada em observação aos critérios, necessidades dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

## **12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A análise da documentação para fins de habilitação será realizada pela CPL, nomeada conforme ato específico da Credenciante / Contratante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e no Edital do Chamamento Público.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As Credenciadas/Contratadas poderão ser aplicadas(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e no Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto em cláusula própria do Contrato a ser firmado*.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e conseqüente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**14.2.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**14.3.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

**14.4.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou pelo Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

Tucumã-Pará, 09 de setembro de 2022.

**RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0093/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022-15FMS**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Fundo Municipal de Saúde, Inexigibilidade N.º 6/2022-XXXFMS.

Tucumã-Pará (PA), ..... de ..... de .....

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022-15FMS**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na inexigibilidade Nº **06/2022-15FMS**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Tucumã-Pará (PA), ..... de ..... de .....

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento n.º 2022\_\_\_\_\_, para Prestação de serviços especializados em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**

(Serviços Contínuos), que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará, e de outro lado, o (a) ..... visando a execução de serviços especializados.

O Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 2.485 de 14 de Agosto de 2018, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 12.280.005/0001-02, com sede Rua do Café- Bairro , Tucumã-Pará – PA, CEP 68.385-000, neste ato representado pela Sra. RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA, Gestora do Fundo, portador do CPF n.º 935.940.892 - 15, residente neste município, CEP:68385000, na Cidade de Tucumã - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) ....., pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º ..... e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob n.º - ----, com sede à ..... Cidade de ....., neste ato representado pelo (a) seu (CARGO), (nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º ....., e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º ....., doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público, chamada pública n.º 04/2022, n.º 6/2022-015FMS, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|--------------|-----------|
|      |                          |         |            |              |           |

§ 1º. A Planilha de Programação de Compra do credenciado indicam discriminadamente, por procedimento ou grupo de procedimentos, o limite superior de compra de serviços de saúde. O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente os serviços por ele autorizados, até este limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena dos serviços contratados. O limite superior de compra de serviço será de acordo com o quantitativo total, podendo haver remanejamento entre os procedimentos.

§ 2º. De acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CONTRATANTE, este, mediante termo aditivo, poderá fazer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços ora CREDENCIADO, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) CREDENCIADO,

com sede no endereço: ....., com Alvará de Funcionamento sob o nº..... e sob a responsabilidade de técnica, de ..... CRO n.º .....

§ 1º A eventual mudança de endereço de estabelecimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico será comunicada ao CONTRATANTE, bem como as alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra.

§ 2º Os serviços operacionalizados pelo(a) CREDENCIADO, deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará as solicitações dos usuários do Sistema Único de Saúde em consonância com as Planilhas de Programação de Serviços do CREDENCIADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO**

3.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências do (a) CREDENCIADO para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o CONTRATANTE.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CREDENCIADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

- a) membro do seu corpo clínico;
- b) profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) CREDENCIADO;
- c) profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao(a) CREDENCIADO, ou se por este autorizado, desde que inserido no CNES do estabelecimento.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do Parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o

CONTRATANTE.

§ 4º. O CREDENCIADO se obriga ainda:

- a) Notificar o CONTRATANTE, situado na jurisdição do CREDENCIADO, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES e incluir no campo específico a informação do número do contrato.
- c) Submeter – se avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS;
- d) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios das atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- e) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- f) submeter-se as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Pará e da Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará.
- g) submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA e seus componentes no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

h) Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO (A) CREDENCIADO**

4.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao (a) CREDENCIADO o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.088, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços especializados em Laboratório de Prótese Dentária estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias: Recursos do SUS: 10.302.0084.2.062 - Atenção de Média e Alta Complexidade e Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovados para os mesmos.

#### **CLÁUSULAS SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores da planilha de compra de serviços com recursos repassados nas seguintes rubricas orçamentárias:

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.64 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

§ 1º. O valor estimado dos procedimentos a serem realizados pelo(a) credenciado é de R\$ ..... por mês, e de R\$ ..... pelos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO**

7.1 A Revisão da Tabela Unificada (SIGTAP) do MS/SUS independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do DOU.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitos conforme o disposto abaixo:

- a) O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, a produção nos instrumentos de registros definidos pela Responsável técnico em prótese, e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- b) O pagamento das despesas será feito mediante de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- c) O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adiantamento da obrigação.
- d) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- e) O Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se. No ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- f) O Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

§ 1º Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º O CREDENCIADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 5º Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º Manter em situação regular as certidões: de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1A inobservância, pelo CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º. 8.883/94, combinado com as Normas Municipais.

- a) Advertência escrita – art. 87, I;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do encaminhamento ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

e) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CREDENCIADO.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei 8.666/93

§ 3º. O valor da multa ou multa mora dia, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CREDENCIADO.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal.

§ 5º. A suspensão temporária dos serviços contratados será determinada até que o CREDENCIADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do CREDENCIADO, em qualquer irregularidade tornará o contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia.

§ 9º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o ato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO**

11.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

§ 1º. O CREDENCIADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CREDENCIADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º A cobrança comprovada de qualquer valor excedente dos pacientes e/ou de seus responsáveis, acarreará na imediata rescisão contratual e sujeita à declaração de inidoneidade e responsabilização civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

12.1A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

12.2Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1O presente contrato de credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, Estado e Município

em Jornal de Grande Circulação Regional, no prazo máximo de.....dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Tucumã - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

16.2 Fica designado o servidor: Cleberson Cruz da Silva para, representando a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições.

16.3 E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Tucumã-Pará - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF n°:

CPF n°:

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mail [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com) ,

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO V**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Razão

Social:

CNPJ

Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mail [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com),

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

À  
**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CRENCIAR** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para

exercer os direitos e assumir obrigações referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

À pessoa qualificada **OUTORGA-SE** poderes específicos para representar a licitante na referida licitação pública, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento, de credenciamento, de habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de interposição destes, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame licitatório, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (*este último a critério da licitante*).

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO VII**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins de participação da referida INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO VIII**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À  
**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas das Leis cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo licitatório, objeto da **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**, promovida pelo Município de Tucumã-Pará, Estado do PARÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO IX**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

À  
**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará**  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes; de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

**DECLARA** para fins de participação da **Tomada de Preços nº 06/2022-15FMS** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

| Nome do Representante(s) Técnico(s) | Especialidade | Nº de Registro | Data de Registro |
|-------------------------------------|---------------|----------------|------------------|
|                                     |               |                |                  |
|                                     |               |                |                  |

**DECLARA**, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CREA nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**AUTORIZO** expressamente a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a **indicar meu nome como Responsável Técnico** e/ou incluir-me na equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra/serviço objeto da licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo

CREA/CAU Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO X**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará**  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, **através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, acerca do julgamento dos documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

**DECLARA**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, acerca do julgamento da Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da referida fase.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO XI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social completa: \_\_\_\_\_  
Endereço:(completo) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **C/C:** \_\_\_\_\_  
**OPERAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ CPF  
nº: \_\_\_\_\_ Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): \_\_\_\_\_  
Residência e Domicílio: (completo) \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos proposta de preços referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**, conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para a execução e entrega dos serviços será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

**São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS, os seguintes documentos:**

- **Planilha de Custos;**
- **Cronograma Físico-financeiro;**
- **BDI.**
- **Demais planilhas do orçamento.**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO XII**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Tomada de Preços INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022XXXFMS**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Tucumã-Pará/PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**ANEXO XIII**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, email\_\_\_\_\_;

Na qualidade de **CONTRATADA**, vem por meio desta, **INDICAR COMO PREPOSTO** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail\_\_\_\_\_, **conforme exige o item 17.1.6. do Edital**

**e a previsão constante no item 9.2, alínea “a” do Contrato nº \_\_\_\_\_/2022, oriundo de realização de licitação pública na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-15FMS**

Declaramos que o referido profissional é qualificado para tal ato, podendo representar esta Empresa perante a Contratante no diz respeito aos serviços a serem executados, possuindo o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pela Contratada, tendo autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado aos serviços contratados, acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato supramencionado.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---